



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

Pintópolis-MG, 19 de agosto de 2024.

Assunto: Resposta Faz

A: Banco Bradesco e Banco Caixa.

Serviço: Procuradoria Jurídica Municipal

Com cordiais cumprimentos,

Em resposta aos questionamentos referente ao processo de licitação que visa contratação de instituição financeira com exclusividade para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores empregados, temporários e ativos pagos pela prefeitura municipal de Pintópolis-MG.

Ao banco Bradesco informamos que:

1- Este órgão irá abrir conta corrente específica no banco vencedor do certame para viabilizar o pagamento dos salários dos servidores, porém a prefeitura não pode obrigar o servidor a manter o pagamento na conta salário no banco contratado.

2- A presente contratação contempla 100% dos servidores, sendo eles ativos, inativos, aposentados e pensionistas existentes e os que forem criados durante a vigência contratual.

3- As contas salário dos servidores são vinculadas com a conta corrente, portanto, conforme já mencionado na resposta 1, a prefeitura não pode obrigar o servidor a manter o pagamento na conta salário no banco contratado.

4- Confirmamos o entendimento que sim, será assegurado apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem as mencionadas regulamentações.

5- Os limites que excederem o previsto nas resoluções acima citadas, a instituição financeira vencedora encontra-se desobrigada de conceder as isenções de TED e DOC.

6- Os pagamentos dos valores oriundos do processo de licitação deverão serem realizados pelo vencedor do certame em 15 dias após a assinatura do contrato, conforme condições previstas no item XIV, 15.1, 15.1.1 do edital.

Av. JK, 402 - Centro - Tel.: (38) 3631-8274 - Pintópolis - MG - CEP 39317-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

7- Quanto a estrutura de atendimento, conforme exigências contidas no presente edital, durante o prazo de vigência contratual, a instituição financeira vencedora deverá ser manter na sede do município de Pintópolis-MG, agência, posto ou correspondente de atendimento bancário com capacidade física para atender os servidores.

8- Durante o prazo de vigência contratual, apenas a instituição financeira vencedora deverá manter nas dependências desta prefeitura, agência, posto ou correspondente de atendimento bancário com capacidade física para atender os servidores.

9- Durante o prazo de vigência contratual, apenas a instituição financeira vencedora poderá realizar propaganda e comercialização de serviços nas dependências desta prefeitura, não ficando o servidor público obrigado a contratar.

10- Qualquer informação quanto ao consignado dos servidores, tais informações poderão serem esclarecidas no setor de recursos humanos deste executivo e também no setor contábil.

Ao banco Caixa informamos que:

1- Uma unidade lotérica, não possui qualificações para suprir as necessidades deste executivo municipal. Quanto a estrutura de atendimento, conforme exigências contidas no presente edital, durante o prazo de vigência contratual, a instituição financeira vencedora deverá manter na sede do município de Pintópolis-MG, agência, posto ou correspondente de atendimento bancário com capacidade física para atender os servidores; deste modo não podendo ser lotérica.

2- Conforme as regras edilícias, em relação aos prazos este município não irá fazer dilação de prazo quanto assinatura do contrato entre as partes. Deste modo permanecerá o prazo que está contido no edital; qual seja 05 dias.

3- Conforme as regras edilícias, em relação aos prazos este município não irá fazer dilação de prazo quanto assinatura do contrato entre as partes. Deste modo permanecerá o prazo que está contido no edital; qual seja 05 dias.

4- Na data de assinatura do contrato entre as partes, a instituição financeira já deverá estar com capacidade física adequada para atender os servidores deste município, seja agência, posto ou correspondente de atendimento bancário; devendo assim o local de atendimento físico já estar instalado na mesma data. Uma unidade lotérica, não possui



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

qualificações para suprir as necessidades deste executivo municipal, até mesmo porque **tal unidade lotérica é via particular**, e este executivo necessita de uma estrutura de atendimento desvinculada da lotérica. Assim, conforme exigências contidas no presente edital, durante o prazo de vigência contratual, a instituição financeira vencedora deverá manter na sede do município de Pintópolis-MG, agência, posto ou correspondente de atendimento bancário com capacidade física para atender os servidores; deste modo não podendo ser lotérica.

5- As contas salário dos servidores são vinculadas com a conta corrente, porta tanto, e conforme já respondido no início deste ofício a prefeitura não pode obrigar o servidor a manter o pagamento na conta salário no banco contratado.

6- Tudo aquilo que se tratar de quebra de sigilo bancário, este executivo só avaliará mediante decisão judicial na qual obrigue este órgão ao mesmo.

7- Tudo aquilo que se tratar de bloqueio e/ou sequestro, este executivo entende que os mesmos ocorrem via BACENJUD, e entende a impossibilidade da instituição financeira repassar tal aviso.

Reiteramos votos de elevada estima e real apreço. Atenciosamente;

Prefeitura Municipal de Pintópolis

19 de agosto de 2024.


EDUARDA VIEIRA COSTA

Procuradora Jurídica do Município de Pintópolis

Ilmo. Senhores, Bradesco e Caixa instituições financeiras.